



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA
AV. HUGO NAPOLEÃO, Nº 395 CEP: 64.440-000.
CNPJ 06.554.976/0001-92
AGRICOLÂNDIA - PIAUÍ

EDITAL Nº 001/2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 01/2014.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CADASTRO RESERVA PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

WALTER RIBEIRO ALENCAR, PREFEITO MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que estarão abertas, na cidade de **Agricolândia - PI**, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Cadastro Reserva por prazo determinado, destinado à contratação de **Professores PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nas áreas de: Português, Matemática, História, Geografia, Ciências e Polivalência, para atender as necessidades temporárias e de excepcional interesse público, de acordo com o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, conforme instruções abaixo:

1. INSCRIÇÕES

As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada à Av. Hugo Napoleão-S/N, Agricolândia - Piauí, nos dias 17 e 18 de julho de 2014, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

- 1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- 1.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- 1.3 As inscrições serão gratuitas.
- 1.4 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

2. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

- 2.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.
- 2.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503/97, artigo 15).
- 2.3 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;
- 2.4 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.
- 2.5 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1 A contratação temporária será para o seguinte cargo, conforme tabela abaixo:

Cargos	Vagas	Níveis de Ensino	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo na contratação	Carga Horária Semanal
Professor de Português	CADASTRO RESERVA	Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano e EJA.	Curso Superior de Graduação Plena correspondente à área de conhecimento específico.	20 Horas
Professor de Matemática	CADASTRO RESERVA	Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano e EJA.	Curso Superior de Graduação Plena correspondente à área de conhecimento específico.	20 Horas
Professor de História	CADASTRO RESERVA	Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano e EJA.	Curso Superior de Graduação Plena correspondente à área de conhecimento específico.	20 Horas
Professor de Geografia	CADASTRO RESERVA	Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano e EJA.	Curso Superior de Graduação Plena correspondente à área de conhecimento específico.	20 Horas
Professor de Ciências	CADASTRO RESERVA	Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano e EJA.	Curso Superior de Graduação Plena correspondente à área de conhecimento específico.	20 Horas
Professor de Polivalência	CADASTRO RESERVA	Ensino Fundamental de 1º a 5º ano.	Curso Superior de Graduação Plena correspondente à área de conhecimento específico (Pedagogia ou Normal Superior).	20 Horas
Professor de Polivalência	CADASTRO RESERVA	Educação Infantil e Creche.	Ensino Médio - Magistério	20 Horas

3.2 Podendo ser convocado para regimes de trabalho de 20 ou 40 horas semanal.

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 1, a Comissão publicará, no Diário Oficial dos municípios no site: www.diariooficialdosmunicipios.org, no prazo de até dois dias úteis, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

4.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua ir resignação.

4.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

4.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

4.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 4.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

5. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

5.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

5.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cento e setenta pontos.

5.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

5.4 Nenhum título receberá dupla valoração.

5.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cento e setenta pontos, conforme os seguintes critérios:

Itens	Pontuação	Pontuação Máxima por Item	
1. Pós graduação (concluídos)	ESPECIALIZAÇÃO	05	15
2. Graduação na área de atuação(concluído)		10	10
3. Graduação na área de atuação(cursando)		05	05
4. Outras Licenciaturas(concluído)		05	10
5. Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios e Congressos, desde que relacionados com o cargo de inscrição (participante ou palestrante, panelista ou organizador), com a data de início do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos, de acordo com o descrito ao lado:	I. Até 10 horas	01	10
	II. De 11 a 50 horas	02	20
	III. De 51 a 100 horas	03	30
	IV. De 101 a 360 horas	04	40
6. Tempo de Serviço no Magistério (Máximo de 5 anos).	Por ano	05	25
7. Ensino Médio	Magistério	05	05
8. O curso de exigência do cargo não será utilizado para pontuação.			
9. Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.			
10. Para comprovação dos itens 1, 2, 3, 4 e 7 desta Grade, o comprovante deverá ser diploma, certificado de conclusão do curso, declaração ou atestado, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.			
11. Os diplomas e certificados de Graduação - curso superior ou licenciatura plena e os de pós-graduação em nível de especialização deve estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.			
12. Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.			
13. Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado, e, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº. 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.			

6. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

- 6.1 No prazo de um dia, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
- 6.2 Última a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no Diário Oficial dos municípios no site: www.diariooficialdosmunicipios.org, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

7. RECURSOS

- 7.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.
 - 7.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
 - 7.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão Fiscalizadora, permitindo-se anotações.
 - 7.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
 - 7.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA
AV. HUGO NAPOLEÃO, Nº 395 CEP: 64.440-000.
CNPJ 06.554.976/0001-92
AGRICOLÂNDIA - PIAUÍ

8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

8.1.1 tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10741/2003 - Estatuto do Idoso - cujo critério utilizado será o da maior idade;

8.1.2 tiver obtido a maior pontuação no item 1 dos critérios estabelecidos no item 5.5.

8.1.3. tiver obtido a maior pontuação no item 4 dos critérios estabelecidos no item 5.5.

8.1.4 Sorteio em ato público.

8.2 Os candidatos empatados, sem nenhuma pontuação (zero pontos), será feito somente o sorteio público.

8.3 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8.4 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

9.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

10.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

10.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

10.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

10.1.4 Ter nível de escolaridade mínima de acordo com a tabela de cargos constante do item 3.1 deste Edital.

10.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

10.1.6 Diploma de conclusão do curso e registro no conselho de classe (quando for o caso).

10.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

10.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

10.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11. CONTRATO

Os contratos serão regidos pelo direito administrativo, sendo lavrado Contrato Administrativo de Serviço Temporário e terão remunerações equivalentes aos respectivos níveis, com carga horária e Cargo fixado nesse edital, e serão reajustados na mesma proporção dos demais servidores. Aos servidores contratados estão sujeitos aos descontos para o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, bem como, a sujeição ao regime Jurídico dos Servidores Municipais.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através de Portaria pelo Prefeito Municipal, sendo 1(um) representante da Secretaria Municipal de Educação, 1(um) representante do CACS-FUNDEB e um representante da Secretaria de Administração, dos quais um será designado presidente da comissão.

12.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

12.2 Não serão fornecidos qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.3 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.4 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA,
11 de Julho de 2014.

Walter Ribeiro Alencar
Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física - CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.2 PÓS-GRADUAÇÃO

3.2.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data _____

Assinatura do Candidato _____